



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL Nº TRF2-EDT-2021/00029

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO

O Núcleo Regional de Vitória da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, torna público que realizará processo seletivo de estagiários para lotação nas Varas Federais de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), a Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023, de 30 de abril de 2021, que estabelece normas e procedimentos para o recrutamento e seleção de estagiários de Direito, no âmbito da EMARF, e de acordo com as normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso destina-se ao preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas imediatas existentes para estagiários da EMARF, nas Varas Federais localizadas em Vitória - Estado do Espírito Santo, bem como para outras vagas que surgirem dentro do prazo de validade, de acordo com o item 7 deste Edital.

1.2. Considera-se estágio, para os fins deste Edital, o ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais/04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida dentro do horário de expediente desta Seção Judiciária (12h às 19h), observado o turno escolar do estagiário.

1.4. O requisito para participação no programa de estágio é estar cursando, no ato da inscrição e da posse, entre o 5º e o 9º períodos de Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, e possuir histórico escolar com coeficiente de rendimento necessariamente acima de 7,0.

1.5. O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.5.1. O estagiário terá direito, a partir de 1º de agosto de 2021, ao auxílio financeiro mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de bolsa-auxílio, acrescentando-se o valor diário referente ao auxílio-transporte, quando o estágio for exercido presencialmente, consoante ato da Presidência deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2-DES-2021/25878).

1.6. A seleção de estagiários será realizada mediante o processo seletivo de que trata este Edital, observando-se a ordem de classificação e a avaliação dos candidatos segundo o resultado obtido pela combinação dos seguintes parâmetros: a) o valor do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar; e b) a nota atribuída após a correção da prova discursiva (PD) realizada.

1.7. Não poderá ser contratado o estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

III - ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV - militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

V - titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

VI - servidor do Ministério Público.

1.7.1. Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

1.7.2. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

1.7.3. A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo, acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

1.7.4. É vedada a ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio nos órgãos de primeiro e segundos graus da Justiça Federal.



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>

Classif. documental

20.11.00.05



TRF2EDT202100029A

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.8. Em caráter excepcional e provisório, o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto, em virtude do cumprimento das medidas temporárias estipuladas para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), por força do art. 12 da TRF2-RSP-2020/00017, de 7 de maio de 2020, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas em concorrência para estágio no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, anexando laudo médico comprobatório, e, na sequência, deverá ser encaminhado por meio de arquivo de imagem (no formato PDF) a ser anexado a mensagem eletrônica (e-mail) que deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br), até às 17h do dia 10/11/2021, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição, indicados no item 3 do presente Edital. Ressalta-se que, em caso de aprovação, pode o candidato ser submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.

2.3. Aos candidatos autodeclarados negros será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio, caso optem por concorrer a essas e, no momento da inscrição, preencherem a autodeclaração de que são pardos ou pretos, conforme consta em anexo.

2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deve se reconhecer preto ou pardo, conforme o sistema classificatório de cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente por meio do formulário de autodeclaração anexo ao presente Edital e disponível no endereço eletrônico <https://www.jfes.jus.br/estagios>.

2.4.1. O formulário de autodeclaração deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato interessado em proceder ao seu autorreconhecimento como negro e, na sequência, deverá ser encaminhado por meio de arquivo de imagem (no formato PDF) a ser anexado a mensagem eletrônica (e-mail) que deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br), até às 17h do dia 10/11/2021, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição, indicados no item 3 do presente Edital.

2.4.2. Será desconsiderada, para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros, a declaração (a) realizada por pessoa diversa da pessoa do próprio candidato interessado na autodeclaração e (b) apresentada em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF.

2.4.3. Implicará a desconsideração do candidato, para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros, o atraso, a incompletude, a inexistência ou a incorrência de envio, a tempo e modo oportunos, por ação ou omissão do candidato, da mensagem eletrônica (e-mail) ou do documento com a imagem do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

2.4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

2.4.5. O original do formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, deve ser mantido sob a guarda do candidato e poderá lhe ser requisitado pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2.4.6. O reconhecimento do candidato para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros é passível de revisão pela Administração, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2.4.7. As fotos constantes dos documentos de identificação, apresentados no ato de inscrição no presente processo seletivo, poderão subsidiar eventual verificação da veracidade da autodeclaração apresentada à EMARF.

2.4.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.4.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao desligamento do estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. A classificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos autodeclarados negros, constará em uma listagem geral, constando o nome de todos os candidatos em ordem de classificação, e outras duas listagens específicas, sendo uma de candidatos com deficiência e outra de candidatos negros, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 15, § 1º), e a Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.5.1. Os estudantes das listagens específicas participarão em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a critérios de seleção (conteúdos de provas, entrevistas, coeficiente mínimo exigido) e requisitos para ingresso no programa, nos termos da Resolução nº 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

2.5.2. Os candidatos negros e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à listagem geral, de acordo com a sua classificação na seleção.



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.6. A cada 03 (três) vagas que surgirem para o estágio no respectivo curso, 01 (uma) será destinada para estudantes negros, observando-se esse quantitativo conforme o Edital, sendo computadas separadamente as vagas gerenciadas pela Escola de Magistratura - EMARF e por cada área de Gestão de Pessoas dos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, conforme o disposto na Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.6.1. A reserva de vagas de que trata o item acima será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), de forma que a 3ª vaga seja destinada a estudante negro, enquanto os demais candidatos dessa listagem específica ocuparão as 6ª, 9ª, 12ª vagas e assim sucessivamente.

2.7. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para a listagem geral.

2.8. Caso o candidato aprovado dentre as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros desista da contratação, sua vaga será preenchida pelo candidato de mesma condição aprovado e com posição imediatamente subsequente na ordem decrescente de classificação de desempenho.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25/10/2021 e 10/11/2021, em dias úteis e até às 17h do último dia do prazo.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br) (obrigatório constar como assunto: "Inscrição - Processo Seletivo de Estagiários para lotação VFVitoria - OUTUBRO 2021"), por meio de formulário de inscrição, disponível no site da Justiça Federal do Espírito Santo, [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no campo Estágios - EMARF.

3.3. No requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar:

a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;

b) declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando;

c) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/estagios/>;

d) cópia do Histórico Escolar, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos;

e) os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo;

f) os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/estagios/>.

3.4. Após o recebimento e a conferência dos documentos exigidos para fins de inscrição pelo Núcleo Regional de Vitória - EMARF 2ª Região, o candidato receberá mensagem eletrônica (e-mail) com a confirmação de sua inscrição e as orientações necessárias para a prova discursiva, que será realizada de forma exclusivamente eletrônica.

3.5. Com o ato de confirmação da inscrição, o candidato deverá efetuar o cadastro diretamente na plataforma virtual de aprendizagem Moodle da SJES (<https://ead2.jfes.jus.br/moodle>), para criação de login e senha, pessoais e intransferíveis, para garantir acesso ao ambiente virtual de realização da prova discursiva, na hora e data previstas neste Edital, após o que receberá nova mensagem eletrônica (e-mail) do sistema com a confirmação da integridade e a funcionalidade de seu acesso à plataforma virtual.

3.6. O candidato, munido das citadas confirmações e dos dados de login e senha para acesso à plataforma virtual da SJES, deverá efetuar seu primeiro acesso antes do dia e hora prevista para a realização da prova discursiva.

3.7. No caso de eventuais impedimentos e/ou inviabilidades das confirmações e acesso ao sistema, deverá o candidato entrar em contato com o Núcleo Regional de Vitória - EMARF 2ª Região, por meio do endereço eletrônico [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br), até 02 (dois) dias antes da data prevista para realização da prova discursiva.

3.8. A EMARF não se responsabilizará por solicitação de inscrição com formulário diverso do publicado por esta Escola no site desta Seção Judiciária e/ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Apenas será considerada a inscrição realizada pelo candidato mediante o preenchimento e envio, a tempo e modo oportunos, da ficha de inscrição a que se refere o presente Edital.

3.10. Será desconsiderado o requerimento de inscrição que for (a) realizado por pessoa diversa da pessoa do próprio candidato interessado em participar do processo seletivo de estagiários e (b) apresentado em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF para a finalidade de formalização do requerimento de inscrição.



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>



TRF2EDT202100029A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.11. Não será considerado para efeito de inscrição e participação no processo seletivo o candidato que deixar de apresentar, a tempo e modo oportunos, qualquer dos documentos exigidos para fins de inscrição no processo seletivo de que trata o presente Edital.

3.12. Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

3.13. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

#### 4. DA PROVA DISCURSIVA

4.1. Serão considerados habilitados para participação da etapa de prova discursiva (PD) os candidatos que possuem desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.2. A prova discursiva será realizada de modo exclusivamente eletrônico e conterá 02 (duas) questões discursivas, com valor de 10 pontos, que exigirá do candidato a expressão do conhecimento sobre temas jurídicos integrantes das matérias constantes no conteúdo programático (Anexo II deste Edital), assim como será analisado o correto emprego do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, considerados os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.

4.3. A prova discursiva ocorrerá no dia 17 de NOVEMBRO de 2021, das 14h às 17h, e será disponibilizado o link de acesso restrito à prova, com referência à plataforma virtual de educação à distância da Justiça Federal (<http://ead2.jfes.jus.br/moodle>), a partir das 13h no e-mail do candidato (informado no formulário de inscrição), com abertura do conteúdo da prova somente a partir das 14h.

4.4. O link de acesso à prova será fechado rigorosamente no horário marcado para o término da prova, conforme item 4.3.

4.5. Apenas serão corrigidas as provas discursivas enviadas pela plataforma virtual de educação à distância da Justiça Federal (<http://ead2.jfes.jus.br/moodle>), em primeira oportunidade pelos candidatos, sendo, portanto, desconsideradas para efeito de avaliação outras mensagens eletrônicas (e-mails) ou documentos enviados pelo candidato como resposta às questões da prova discursiva.

4.6. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez confirmada sua inscrição para participação do processo seletivo de que trata o presente Edital, deverá pessoalmente dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados para, no dia e hora previstos para a realização da prova discursiva, acessar ao ambiente virtual de aprendizagem Moodle da SJES e manter qualidade adequada de conexão à plataforma durante todo o tempo de realização de sua prova.

4.7. O atraso, a incompletude ou a inoportunidade de envio, a tempo e modo oportunos, por ação ou omissão do candidato, implicará na eliminação do candidato por ato irrecorrível da Banca Examinadora.

4.7.1. A EMARF não se responsabiliza por falhas, incidentes ou problemas ocorridos em relação ao acesso do candidato à plataforma de ensino a distância advindos de situações causadas por terceiros ou decorrentes da ação ou omissão do candidato ou da precariedade e/ou insuficiência dos recursos e meios técnicos disponíveis ao candidato para lhe viabilizar o acesso e a permanência ativa no ambiente virtual de aprendizagem Moodle da SJES no tempo de realização da prova discursiva.

4.8. É vedado ao candidato, nas respostas que elaborar para as questões da prova discursiva, praticar o denominado plágio acadêmico, o qual se configurará quando o candidato retirar, seja de livros ou de sítios da internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor que as tenha formulado e publicado, sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa.

4.9. Também ocorrerá a eliminação do candidato que:

- a) não se classificar entre os 100 (cem) primeiros colocados, não se aplicando aos candidatos com deficiência ou negros, que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- b) a prática de plágio acadêmico;
- c) não acessar e enviar/concluir a prova no dia, hora e local determinados neste Edital;
- d) não atingir nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;
- e) não cumprir outros requisitos para participação neste processo seletivo, conforme previsão neste Edital.

4.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final atribuída ao candidato no processo seletivo será calculada segundo a fórmula abaixo:

FÓRMULA  $[(CRA \times 2) + (PD \times 1)] / 3 = \text{NOTA FINAL}$

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2021/00023.

5.3. Serão considerados reprovados todos os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos.



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>



TRF2EDT202100029A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5.3.1. Não haverá, sob pretexto algum, divulgação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato. Apenas será publicada a relação dos candidatos aprovados, conforme item 4.9. "a".

5.4. A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo critérios de conhecimento técnico, clareza do raciocínio, coerência dos argumentos apresentados e a correção gramatical.

5.5. Serão aprovados os 100 (cem) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, não se aplicando aos candidatos com deficiência ou negros, que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação.

5.6. Na hipótese de igualdade de notas entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I - apresentar o maior coeficiente de rendimento acumulado (CRA);
- II - obtiver a maior nota na prova discursiva (PD);
- III - estiver no mais avançado período de curso de Direito;
- IV - apresentar a maior idade.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados provisório e definitivo serão divulgados por meio de publicação de lista dos candidatos aprovados na página de estágio da EMARF - Núcleo Regional de Vitória, situado no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/menu/estagios.jsp>.

6.2. O resultado da classificação provisória da prova discursiva será divulgado até o dia 30/11/2021, tornando-se definitivo caso não haja interposição de recurso no período previsto neste edital. Em caso de recurso, a classificação definitiva da prova discursiva será divulgada até o dia 24/11/2021.

6.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, preenchidas dentro do quantitativo de vagas para estagiários da EMARF, nas Varas Federais de Vitória - SJES, bem como as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

6.4. A publicação do Resultado Definitivo do processo seletivo será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados em ampla concorrência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros, de acordo com o item 2.6.

6.5. Após a publicação da Lista Definitiva de Aprovados, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme Regulamento de Estágio da EMARF - TRF 2ª Região:

- 01 foto 3x4 (recente) digitalizada e arquivada em JPG ou JPEG (a ser enviada por email) em tamanho máximo de 250kb;
- Cópias digitalizadas da identidade civil, CPF e comprovante de residência;
- Comprovante de conta corrente bancária individual, sendo aceitos os Bancos Caixa Econômica Federal, Brasil e Santander;
- Declaração atualizada de que o estudante está devidamente matriculado, ano/período que está cursando (necessariamente do 5º ao 9º) e o número de matrícula;
- Histórico escolar com coeficiente de rendimento necessariamente acima de 7,0.

#### 7. DOS RECURSOS E REVISÃO

7.1. Caberá recurso dirigido à EMARF - Núcleo Regional de Vitória, exclusivamente por e-mail [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br) (obrigatório constar como assunto: "Recurso - Processo Seletivo de Estagiários para lotação VFVitória - OUTUBRO 2021"), em 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Provisório, não sendo considerados aqueles que forem interpostos após às 17h do último dia do prazo.

7.1.2. Para a interposição do recurso por e-mail, o candidato, primeiramente, deverá solicitar acesso ao conteúdo da prova, dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior.

7.2. O candidato poderá impugnar o Resultado Provisório de sua avaliação por meio da interposição de recurso, neste apresentando, de modo fundamentado, as razões pelas quais discorda da correção realizada a respeito do conteúdo da questão formulada.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. São requisitos para apresentação do recurso:

- I - apresentação em formato livre;
- II - apresentação em folhas separadas para questões diferentes;
- III - transcrição da questão contendo obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, o número da questão, alegações e respectivos fundamentos, comprovados com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexada, se possível, cópia da documentação comprobatória;
- IV - encaminhar ao Núcleo da EMARF/ES pelo endereço eletrônico [nucleoemarf.es@jfes.jus.br](mailto:nucleoemarf.es@jfes.jus.br).

7.5. Não serão aceitos os recursos se não preenchidos os requisitos do item anterior.



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>



TRF2EDT202100029A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.6. Se da análise dos recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF - Núcleo Regional de Vitória, disponível no sítio eletrônico <http://www.jfes.jus.br/menu/estagios.jsp>.

8.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

8.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

8.4. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

8.5. Correrão por conta exclusiva do candidato todas as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos deste processo seletivo (tais como: gastos com documentação, material, internet, recursos técnicos, dispositivos eletrônicos, computadores, transporte ou ressarcimento de outras despesas).

8.6. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

8.7. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura direito à contratação, a qual será levada ou não a efeito segundo critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, da Direção do Foro da Seção Judiciária Federal do Espírito Santo e da Diretoria da EMARF, observada, sempre, a existência de vagas passíveis de preenchimento e a disponibilidade orçamentário-financeira para realização da despesa correspondente.

8.8. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

8.9. A EMARF reserva-se o direito de promover as correções ou modificações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, em virtude de atos não previstos neste Edital, caso fortuito e força maior.

8.10. A Banca Examinadora será composta pelos Diretores da EMARF 2ª Região.

Este edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir do 1.º dia útil após sua publicação.

Vitória, 06 de outubro de 2021.

- assinado eletronicamente -

**LUIZ ANTONIO SOARES**

**Desembargador Federal Diretor do Núcleo Regional de Vitória - EMARF 2ª Região**



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297-6289>



TRF2EDT202100029A





## **ANEXO I**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA EMARF/ES VARAS FEDERAIS DE VITÓRIA/SJES**

#### **CRONOGRAMA**

Abertura das inscrições	<b>25/10/2021 (em dias úteis)</b>
Encerramento das inscrições	<b>10/11/2021 – até às 17h</b>
Aplicação da prova discursiva	<b>17/11/2021</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>até o dia 30/11/2021</b>
Prazo para apresentação de recursos	<b>03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar – até às 17h</b>
Divulgação do resultado definitivo	<b>até dia 07/12/2021</b>
Prazo de validade do processo seletivo	<b>01 ano prorrogável por igual período</b>

**EMARF – Núcleo Regional de Vitória/ES**  
**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória, ES.**  
**CEP: 29053-245**



Assinado com senha por LUIZ ANTONIO SOARES.  
Documento Nº: 3231297.28997124-7469 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3231297.28997124-7469>



TRF2EDT202100029A